



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 4.552, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.013-

Aplica o índice de reajuste previsto no art. 422 do Código Tributário Municipal às tabelas utilizadas como base para lançamentos tributários exercício 2014.

JUVENAL ROSSI, Prefeito de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 75, VI da Lei Municipal nº. 1.119/90;

Considerando que o Código Tributário Municipal prevê a correção anual dos valores constantes nas tabelas utilizadas como base para lançamentos tributários; e

Considerando a necessidade de atendimento do dispositivo referido para manutenção do valor tributário inicialmente previsto, evitando-se depreciação econômica e conseqüente prejuízo ao Erário,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 422, da Lei Complementar 160, de 29 de dezembro de 2.005, fica estabelecido o índice de atualização monetária de **6,33%**, referente ao INPC/IBGE (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) acumulado no período de outubro de 2012 a outubro de 2013, a ser aplicado às tabelas **I, VII e X** anexas ao Código Tributário Municipal e utilizado para lançamento de créditos tributários do **exercício 2014**, que especifica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 4.552, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.013-

Art. 2º. Respeitado o índice indicado no artigo 1º do presente diploma legal, a atualização monetária tomará por base os valores discriminados no decreto nº 4305, de 07 de novembro de 2012.

Parágrafo Único. Conforme disposto no artigo 2º do decreto 4305, de 07 de novembro de 2012, o índice relativo ao mês de outubro de 2012 fica acumulado para aplicação às tabelas I, VII e X, na atualização monetária para o exercício 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista

Marli Ramos
Secretaria Municipal de Finanças

Marco Antonio Bueno
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 4.552, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.013-

TABELA I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (VALORES POR
METRO QUADRADO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS)

SETOR FISCAL	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC- IBGE 6,33%)
I	141,93	150,91
II	81,10	86,23
III	14,14	15,03
IV	62,84	66,81
V	50,64	53,84
VI	46,60	49,54
VII	42,51	45,20
VIII	32,40	34,45
IX	32,40	34,45
X	26,34	28,00
XI	24,29	25,82
XII	22,30	23,71
XIII	14,14	15,03
XIV	16,20	17,22
XV	22,30	23,71
XVI	16,20	17,22
XVII	7,02	7,46
XVIII	26,34	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 4.552, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.013-

TABELA VII
VALORES POR M2 PARA AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

TIPO DA EDIFICAÇÃO			VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 6,33%)
TIPO 01	(I/R)	Residência Fina	343,87	365,63
TIPO 02	(II/R)	Residência Média	290,96	309,37
TIPO 03	(III/R)	Residência Popular	246,84	262,46
TIPO 04	(IV/R)	Residência Operária	185,14	196,85
TIPO 05	(I/A)	Apartamento Bom	335,03	356,23
TIPO 06	(II/A)	Apartamento Médio	264,52	281,26
TIPO 07	(I/C)	Comercial Bom	344,52	366,32
TIPO 08	(II/C)	Comercial Médio	273,32	290,62
TIPO 09	(I/I)	Industrial 1	335,03	356,23
TIPO 10	(II/I)	Industrial 2	264,52	281,26
TIPO 11	(III/I)	Industrial 3	176,33	187,49
TIPO 12	(IV/I)	Industrial 4	141,03	149,95

TABELA X
VALORES PARA LANÇAMENTO DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TAXA	MÉTODO DE APLICAÇÃO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 6,33%)
Remoção de lixo	Metro quadrado	0,65	0,69